



DECISÃO PLENÁRIA Nº 00068 - 08


O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, reunido em Sessão Técnico-Administrativa, e

Acolhendo o voto apresentado pelo Conselheiro-Diretor da 4ª Região, referentemente aos autos de nº 12159/08,

Assim decide:


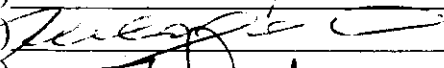
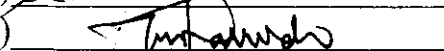
NÃO ACATAR a Reclamação apresentada pelo Sr. Osvaldo Ribeiro de Moraes, ex-Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, em face de sua inadequação com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica deste Tribunal, vez que tal instituto foi oposto contra a decisão contida em Acórdão, especificamente ao de nº 4398/04, datado de 26 de agosto de 2004, expedido por este Tribunal, ato por meio do qual foi formalizado o julgamento pela irregularidade da conta relativa ao 3º quadrimestre de 2003 do Fundo Municipal de Saúde da referida Municipalidade.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 20 AGO 2008


Conselheiro Walter José Rodrigues
Presidente


~~Conselheiro Sebastião Monteiro~~
Relator

1
Conselheiros participantes da votação:

1) 
3) 
5) 

2) 
4) 